

**EDUCAÇÃO EM DIÁLOGO COM O CÁRCERE:  
mulheres, interseccionalidade e história da escolarização em prisões**

Bárbara Jhose Alves Pereira<sup>1</sup>  
Nima Imaculada Spigolon<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo apresenta um recorte de pesquisa desenvolvida no âmbito da Pós-Graduação em Educação,<sup>3</sup> que problematiza o processo histórico de oferta da educação em espaços de privação de liberdade destinados às mulheres no Brasil. A partir de um enfoque interseccional de gênero, raça e classe, analisa-se a mulher — particularmente a mulher negra — como sujeito multideterminado, cujas trajetórias são atravessadas por relações estruturais de racismo, capitalismo e patriarcado. A categoria da interseccionalidade é mobilizada como eixo analítico para compreender o lugar histórico e político dessas mulheres e os modos pelos quais sistemas de opressão se articulam na produção de desigualdades educacionais e penais. Metodologicamente, adotou-se abordagem qualitativa de caráter interpretativo, combinando revisão bibliográfica e análise documental de marcos legais da educação em prisões. Como fontes complementares, utilizam-se poemas, músicas e fotografias como dispositivos estético-políticos capazes de revelar dimensões subjetivas da experiência educativa no cárcere. A análise também se orienta pelo método indutivo, partindo de situações específicas para reflexões mais amplas sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em contexto prisional. Os resultados indicam a necessidade de repensar práticas educativas no sistema penitenciário para que não reproduzam modelos escolares excludentes que historicamente afastaram essas mulheres da escolarização formal, defendendo uma educação orientada à dignidade humana, à consciência crítica e à emancipação social.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos. Educação em prisões. Mulheres. Direitos humanos. Raça.

**EDUCATION IN DIALOGUE WITH INCARCERATION:  
women, intersectionality, and the history of schooling in prisons**

**Abstract:** This article presents a section of research developed within the scope of Postgraduate Studies in Education, which problematizes the historical process of providing education in spaces of deprivation of liberty intended for women in Brazil. From an intersectional perspective of gender, race, and class, it analyzes women — particularly Black women — as multi-determined subjects whose trajectories are traversed by structural relations of racism, capitalism, and patriarchy. The category of intersectionality

<sup>1</sup> Doutoranda pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Mestra em educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) e em Ciências Sociais e Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Atualmente é professora de Educação Especial efetiva da Prefeitura Municipal de Campinas. E-mail de contato: barbarajhose@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora e Mestra em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Coordenadora e pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos (GEPEJA) da UNICAMP. Vice-líder do Grupo de Pesquisa Educação, Feminismo e Amazônia - EduAmazônia, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), e participante do Grupo de Estudos Literatura e Ditaduras (GELD) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. E-mail de contato: nima@unicamp.br

<sup>3</sup> PEREIRA, Bárbara Jhose Alves. **Educação & mulheres: práticas pedagógicas entre quem ensina e quem aprende dentro e fora da prisão**. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2020.

is mobilized as an analytical axis to understand the historical and political place of these women and the ways in which systems of oppression are articulated in the production of educational and penal inequalities. Methodologically, a qualitative approach of an interpretative nature was adopted, combining bibliographic review and documentary analysis of legal frameworks for education in prisons. As complementary sources, poems, songs, and photographs are used as aesthetic-political devices capable of revealing subjective dimensions of the educational experience in prison. The analysis is also guided by the inductive method, starting from specific situations to broader reflections on Youth and Adult Education (EJA) in a prison context. The results indicate the need to rethink educational practices in the prison system so that they do not reproduce exclusionary school models that have historically distanced these women from formal education, advocating for an education oriented towards human dignity, critical awareness, and social emancipation.

**Keywords:** Youth and Adult Education. Education in prisons. Women. Human rights. Race.

### **EDUCACIÓN EN DIÁLOGO CON EL ENCARCELAMIENTO: mujeres, interseccionalidad y la historia de la escolarización en prisiones**

**Resumen:** Este artículo presenta una sección de investigación desarrollada en el marco de los estudios de Posgrado en Educación, que problematiza el proceso histórico de impartir educación en espacios de privación de libertad destinados a mujeres en Brasil. Desde una perspectiva interseccional de género, raza y clase, analiza a las mujeres —en particular, a las mujeres negras— como sujetos multideterminados cuyas trayectorias se ven atravesadas por relaciones estructurales de racismo, capitalismo y patriarcado. La categoría de interseccionalidad se utiliza como eje analítico para comprender el lugar histórico y político de estas mujeres y las formas en que los sistemas de opresión se articulan en la producción de desigualdades educativas y penales. Metodológicamente, se adoptó un enfoque cualitativo de carácter interpretativo, que combina la revisión bibliográfica y el análisis documental de los marcos legales para la educación en prisiones. Como fuentes complementarias, se utilizan poemas, canciones y fotografías como dispositivos estético-políticos capaces de revelar dimensiones subjetivas de la experiencia educativa en contexto de privación de libertad. El análisis también se guía por el método inductivo, partiendo de situaciones específicas para reflexiones más amplias sobre la Educación de Personas Jóvenes y Adultas (EJA) en un contexto penitenciario. Los resultados indican la necesidad de repensar las prácticas educativas en el sistema penitenciario para que no reproduzcan modelos escolares excluyentes que históricamente han alejado a estas mujeres de la educación formal, abogando por una educación orientada a la dignidad humana, la conciencia crítica y la emancipación social.

**Palavras-clave:** Educación de Jóvenes y Adultos. Educación en prisiones. Mujeres. Derechos humanos. Raza.

#### **Introdução**

(...) É desse jeito que você vive, é o negro drama  
Eu não li, eu não assisti  
Eu vivo o negro drama, eu sou o negro drama...  
(Racionais MC's, 2002).

(...) Como se fosse uma doença incurável  
No seu braço a tatuagem, DVC, uma passagem, 157 na lei

No seu lado não tem mais ninguém  
A Justiça Criminal é implacável  
Tiraram sua liberdade, família e moral  
Mesmo longe do sistema carcerário  
Te chamarão para sempre de ex-presidiário (...)  
(Racionais MC's, 1993).

Os excertos das músicas *Negro Drama* (2002) e *Homem na Estrada* (1993), do grupo Racionais MC's, que abrem este texto, funcionam como provocação inicial e dispositivo sensível para problematizar a condição histórica da população negra no Brasil. Ao mesmo tempo em que denunciam o peso do racismo estrutural, as letras evidenciam que o encarceramento não se esgota no tempo de prisão: ele produz marcas sociais duradouras que acompanham o sujeito para além dos muros, afetando sua liberdade, sua família, sua moral e seu lugar na sociedade.

Ainda que provenientes de canções distintas, as obras dos Racionais MC's convergem na representação crítica das experiências vividas nas periferias urbanas e no sistema penal brasileiro, revelando o estigma que recai sobre pessoas marcadas pelo cárcere. Essa dimensão estética e política da música rap, mobilizada nesta introdução, prepara o leitor para a compreensão do drama social que atravessa a vida de pessoas negras — especialmente mulheres — quando submetidas à lógica punitiva do Estado.

Partindo desse cenário, o artigo tem como objetivo central analisar o processo histórico e social que conforma a educação destinada às mulheres em privação de liberdade no Brasil, articulando-o às dimensões de raça, gênero e classe que estruturam o sistema prisional e condicionam as trajetórias dessas mulheres.

Para tanto, o texto desenvolve um recorte analítico que:

- (i) discute a mulher negra como corpo político e social, marcado pela intersecção entre racismo, patriarcado e capitalismo;
- (ii) problematiza as condições do aprisionamento feminino e seus efeitos de despersonalização;
- (iii) e examina os sentidos e limites da escolarização em espaços de privação de liberdade, à luz da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A reflexão é orientada por questões que atravessam o campo da educação prisional, tais como: de que modo a educação acontece na vida de mulheres encarceradas e na prática de seus educadores? Em que medida o controle sobre os corpos se constitui como dimensão estruturante da experiência educativa no cárcere? E, sobretudo, se é possível instituir uma educação como prática de liberdade dentro de uma unidade penitenciária.

À medida que o debate avança, emergem inquietações mais amplas: como construir novas narrativas de existência para pessoas submetidas a processos de despersonalização no sistema penitenciário? E como instaurar, nesses espaços, uma educação emancipatória capaz de recompor sentidos, dignidade e possibilidades de futuro?

Ao final, o artigo sustenta que compreender a oferta educacional às mulheres presas exige situá-las como sujeitos multideterminados — atravessados por desigualdades raciais, de gênero e de classe — e inscrever a educação prisional no interior dessas relações históricas de poder.

### **Mulheres em prisão: Marcos legais e históricos**

A categoria *mulher* enquanto corpo político e social, mobilizada na dissertação, fundamentou-se nos aportes teóricos de Federici (2017), Beauvoir (2016), hooks (2019) e Akotirene (2019). Não se buscou instituir uma nova classe definicional, mas situar o corpo feminino cisgênero em sua historicidade, reconhecendo-o como sujeito de direitos, em contraposição a representações que invisibilizam ou desconsideram as contribuições das mulheres para a sociedade.

Outra categoria debatida foi a interseccionalidade, termo cunhado por Kimberlé Crenshaw (2002), mas já antecipado no conjunto de ideias formuladas por Lélia Gonzalez entre as décadas de 1970 e 1980 conforme aponta Souza (2024), que nos relata que a autora antecipou, nesse período, o profícuo debate sobre a interseccionalidade que viria a ser desenvolvido tanto pelo feminismo negro estadunidense quanto pelo feminismo decolonial latino-americano. Existe um mérito em Crenshaw ter sistematizado os aspectos relativos ao gênero, etnia e classe sob a categoria de interseccionalidade, onde por meio de textos e documentos de encontro entre especialistas a autora define o termo como um conceito que trata do problema relativo às consequências estruturais e dinâmicas da interação entre os dois lados

da relação de subordinação.

O termo aborda especificamente os temas do racismo, patriarcado, opressão de classe e outros sistemas discriminatórios, que fundamentam desigualdades que estão na base das posições relativas da mulher na sociedade. Ademais Crenshaw define a interseccionalidade como termo que: “trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177).

Kimberlé Crenshaw é uma ativista pelos direitos civis estadunidense e professora de direito, que estabeleceu a inseparabilidade da tríade: racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, elementos que nos levam a compreender a complexidade que perpassa a vida da mulher aprisionada. Porém é fundamental salientar que em terras brasileiras, Lélia Gonzalez (1935-1994) já problematizava a tríade acima mencionada quando por exemplo, no texto: por um feminismo afro latino americano, a autora nos traz: “Lidar, por exemplo, com a divisão sexual do trabalho sem articulá-la com a correspondente ao nível racial é cair em uma espécie de racionalismo universal abstrato, típico de um discurso masculinizante e branco.” (Gonzalez, 2020, p. 142).

A escrita também encontrou no trabalho de Akotirene (2019) uma referência importante que buscou na gramática ancestral de África e diáspora, uma forma de dar os contornos necessários para o debate a respeito de uma questão tão complexa quanto o aprisionamento feminino.

Compreende-se essa gramática como uma forma de escrita que considera as múltiplas e imbricadas estruturas dinâmicas da sociedade moderna, oferecendo aos ativismos teóricos instrumentos para uma análise política mais abrangente. Nessa perspectiva, valorizar a gramática ancestral africana implica compatibilizar as mulheres com suas trajetórias pessoais, origens étnicas e sociais, em um movimento que se retroalimenta entre o sujeito e a escrita que o representa. Assim, o cerne do debate desloca-se para o contexto no qual esse sujeito está imerso e para as implicações que dele decorrem.

Um dos fatores que justifica a busca pela compreensão do aprisionamento feminino reside no expressivo aumento de 656% da população carcerária de mulheres entre o início dos anos 2000 e o marco de 2016, conforme dados do Levantamento Nacional de Informações

Penitenciárias (Brasil, 2016b). Entretanto, o levantamento realizado em 2017 pelo mesmo órgão, relativiza esse dado, ao analisar a questão a partir de outro viés.

A seguir, são apresentadas as informações constantes nos levantamentos de 2016 e 2019, no que se refere aos dados relativos à população prisional feminina levantados pelo INFOPEN.

Em Junho de 2016, a população prisional feminina atingiu a marca de 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres se encontravam no sistema prisional, conforme Gráfico 2. No mesmo período, a população prisional masculina cresceu 293%, passando de 169 mil homens encarcerados em 2000 para 665 mil homens em 2016 (Brasil, 2016b, p. 14-15).

No primeiro semestre de 2017, o quantitativo de mulheres custodiadas no Brasil é de 37.828 mulheres privadas de liberdade. O gráfico abaixo (1) apresenta a série histórica das mulheres privadas de liberdade entre os anos de 2000 a 2017. Nesse período, é possível observar o constante crescimento da população prisional feminina. Entre o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017, podemos destacar uma redução de 7,66% no total de mulheres custodiadas (Brasil, 2019, p. 8-9).

Esses dados chamaram a atenção e pareceram importantes de serem estudados. Em busca de um entendimento sobre como se chegou a este estado de coisas, procurou-se na historicidade do corpo feminino descrito por Federici (2017) como aquele que foi domesticado, destituído de direitos e infantilizado, o ponto de partida para debater o aprisionamento feminino. De acordo com Ribeiro (2014), na história da luta por direitos femininos, as mulheres passaram pela luta do direito ao voto, pela liberdade sexual e para que se tornassem sujeitos políticos, este último vivido com mais intensidade pelo movimento feminista das mulheres negras no começo da década de 1980.

Algo importante de se considerar aqui para melhor se compreender onde se situa na história a mulher negra como sujeito político, é a questão da interseccionalidade. Que no começo do movimento negro ainda não era debatido à luz desta categoria, mas que já se percebia que no movimento feminista, as mulheres negras sentiam a necessidade de lutar por suas especificidades e no movimento negro, as questões relativas ao recorte de gênero precisavam aparecer. Assim, Rodrigues e Prado (2010) compreendem que as mulheres negras se afirmavam como novos sujeitos políticos como também reivindicam o reconhecimento de

diferenças e desigualdades entre elas e os demais, que buscavam se situar no cenário público brasileiro em meados do regime militar.

Ainda sobre Rodrigues e Prado (2010), os autores também chamaram a atenção para a luta por direitos e a criação do Movimento Negro Unificado (MNU) em 1978, que demandava melhores condições de vida, denunciava o racismo, a violência policial e abordava também as dificuldades encontradas pelos negros no mercado de trabalho e o desemprego. Fatores que compõem um dos muitos capítulos da história do povo negro que dialoga mais de perto com as privações, a escassez e descaso que culminam no empobrecimento e baixa escolarização desta população.

Os motivos que levaram o povo negro ao estado atual de coisas são de tal complexidade e profusão de acontecimentos que dariam um longo estudo sobre o assunto. No que tange à compreensão de como a população carcerária tem se constituído em maioria parda e negra, sendo, de acordo com o INFOPEN de 2017, um total de 63,55% de mulheres negras ou pardas em prisão<sup>4</sup>, uma das respostas possíveis a esta questão pode estar embutida no próprio conceito de interseccionalidade, pois este preconiza a inseparabilidade entre racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado (Akotirene, 2019). Ou seja, a convergência desses fatores concorre para a marginalização e violência cometidas contra a mulher negra, tornando-as vítimas preferenciais desta tripla exclusão evidenciada nos três marcadores sociais, quais sejam: a etnia, a pobreza e o gênero.

Quanto à educação no sistema prisional, desde 1847, no primeiro Congresso Penitenciário Internacional, já se discutia a questão. Que, à época, preconizava a educação religiosa, moral e escolar como elementos basilares da recuperação dos presos. No Decreto n.º 678 de 06 de julho de 1850, que regulamentava a casa de correção do Rio de Janeiro durante o Império, a educação era assunto para os capelães visando a “correção e reforma” (Brasil, 1850, p. 1-13) dos presos. Tem sua importância no fato de ter sido o embrião de uma reflexão sobre a introdução da educação escolar no ambiente prisional: “Art. 167. Criar-se-ha logo que for possível em cada huma das divisões da Casa de Correção huma escola, onde se ensinará aos

---

<sup>4</sup> “Em relação ao dado sobre a cor ou etnia da população prisional feminina brasileira [...], 48,04% das mulheres privadas de liberdade com informação sobre raça/etnia no Brasil são de cor/etnia pardas, seguido de 35,59% da população carcerária de cor/etnia branca e 15,51% de cor/etnia preta. Somadas, as mulheres presas de cor/etnia pretas e pardas totalizam 63,55% da população carcerária nacional” (Brasil, 2019, p. 31).

presos a ler e a escrever, e as quatro operações de arithmetica” (Brasil, 1850, p. 14).

Em 1957, ano da promulgação das Normas Gerais do Regime Penitenciário, houve a aprovação da Lei n.º 3274 em 2 de outubro, que previa a separação das mulheres sentenciadas em instituições apropriadas também de acordo com a natureza da pena e as condições de saúde da pessoa em situação de privação de liberdade, o que Almeida (2016) já sinalizava existir em 1940, porém de forma diferente, pois os contextos históricos, conceituais e políticos que permeavam o Estado brasileiro no momento da escrita dos dispositivos legais eram diferentes.

Outro avanço introduzido pelas Normas Gerais do Regime Penitenciário refere-se ao ensino religioso, que passa a não possuir caráter impositivo.

O documento tem sua importância para história dos estudos sobre educação no sistema penitenciário por ter sido o primeiro regulamento que trouxe o tema para o bojo da discussão, sendo substituído pela Lei de Execução Penal (Lei n.º 7210/84) que ao iniciar uma nova fase na história da execução penal no Brasil, traz a educação como um dos eixos de assistência à pessoa presa.

A partir da promulgação da lei acima referida, a educação passa a ser compreendida como parte de um processo de assistência que se estende não apenas à pessoa privada de liberdade, mas também àquela egressa do sistema prisional, com o objetivo de “prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (Brasil, 1984, p. 2). Nesse sentido, assim como ocorre com a educação destinada às pessoas em liberdade ou àquelas que não vivenciaram o sistema penitenciário, o acesso à instrução formal e à formação para o trabalho deve ser assegurado pelo poder público.

**Quadro 1** – Marcos legais da educação em contextos de privação de liberdade no Brasil.

Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850, que regulamenta a Casa de Correção do Rio de Janeiro	Normas gerais do regime penitenciário (Lei nº 3.274/1957)	Decreto nº 3.403, de 11 de fevereiro de 1865, que dispõe sobre o Presídio de Fernando de Noronha	Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882, que regulamenta a Casa de Correção da Corte	Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984)	Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação nos Estabelecimentos Penais.
<p><b>Capelães:</b> educação moral dos presos;</p> <p><b>Escola:</b> ensino de leitura, escrita e as quatro operações de aritmética</p>	<p><b>Educação moral, intelectual, física e profissional</b> dos sentenciados;</p> <p>equilíbrio no desenvolvimento <b>eugênico</b> das faculdades mentais;</p> <p><b>Educação moral:</b> hábitos de disciplina e ordem; princípios de civismo e amor à pátria; ensino religioso conforme a crença individual</p>	<p><b>Escola para pessoas do sexo feminino:</b> conforme o Regulamento da Instrução Pública da Corte; possível uniformidade do método de ensino</p> <p><b>Atribuições dos capelães:</b> celebração de missas; prestação de socorros espirituais; instrução religiosa aos presos e aos habitantes da ilha onde se localizava o presídio.</p> <p><b>Professor e professora de primeiras letras:</b> lições diárias nos dias úteis, pela manhã e à tarde..</p>	<p><b>Instrução escolar:</b> Confiada a um preceptor e ministrada simultaneamente aos presos.</p> <p><b>O ensino compreendia:</b> Leitura; Escrita; Aritmética elementar; Noções rudimentares de gramática.</p> <p><b>Frequência às aulas:</b> obrigatória, sem prejuízo da disciplina do estabelecimento e ficando salvas as dispensas concedidas pelo diretor.</p> <p><b>Professor:</b> maior domínio sobre a organização do espaço educativo</p> <p><b>Capelães:</b> ainda persiste no ambiente educacional;</p> <p><b>Biblioteca e leitura:</b> garantia de existência de uma biblioteca e momentos de leitura coletiva.</p>	<p>A educação como <b>assistência</b> à pessoa em prisão;</p> <p>Oferta obrigatória do <b>ensino fundamental</b>; garantia do <b>ensino supletivo</b>; <b>ensino profissional</b>; existência de <b>biblioteca</b>; <b>remição</b> pelo estudo; <b>instituição de censo penitenciário</b></p>	<p><b>Referenciais considerados:</b> Plano Nacional de Educação; Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994 (Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil); projeto <i>Educando para a Liberdade</i>; debates do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões.</p>

**Fonte:** Baseado e adaptado de Pereira (2020).

O Quadro 1 sistematiza os principais marcos legais relativos à educação em contextos de privação de liberdade, organizada a partir de um recorte histórico que abrange do período imperial à contemporaneidade.

A Lei de Execução Penal (Lei n.º 7210/84), em comparação a outros documentos que

anteriormente orientaram a educação nos espaços prisionais, apresenta relevância por delimitar de forma mais precisa as atribuições dos diferentes órgãos e entes federativos na promoção da assistência educacional às pessoas privadas de liberdade. Além disso, a legislação institui o censo penitenciário como instrumento destinado a mensurar aspectos relacionados às condições de oferta educacional no sistema prisional, com o objetivo de sistematizar os dados referentes ao histórico da educação nas prisões brasileiras, desde o período imperial até a contemporaneidade.

Desse modo, observa-se que as concepções de educação, bem como a compreensão da prisão como forma de punição e recuperação, tornam-se progressivamente mais complexas. Nesse contexto, a instituição prisional passa a ser concebida como espaço destinado à recuperação dos sujeitos durante o cumprimento da pena por meio do isolamento. Verifica-se, assim, a transição de uma concepção de punição centrada no castigo do corpo — própria de uma sociedade que compreendia o encarceramento como expressão de vingança pelo delito cometido, fortemente marcada por um espírito de punição religiosa, “em que os presos deveriam refletir sobre o pecado cometido a fim de aproximarem-se de Deus” (Carvalho Filho, 2022, p. 22) — para uma perspectiva orientada à defesa da sociedade, que, embora nem sempre abandone a lógica da vingança, passa a priorizar a provisão de mecanismos voltados ao estabelecimento de formas de controle social.

Assim, o aspecto religioso, que estava presente na punição, aparece na educação em prisão à medida que, inicialmente, aos capelães era destinada a função de preceptores, em que a educação moral estava aliada à religião, com objetivo de cumprir a agenda eugênica da época. Tal tese ajudou a fundamentar a segregação racial e conceitos da antropologia criminal desenvolvidos na Europa do século XIX, que debatiam a origem da delinquência.

Por ser uma área de estudos desenvolvida a partir da teoria darwiniana pangenética de transmissão das características humanas para sustentar aspectos como inteligência, talento e sucesso, que seriam transmissíveis ao longo das gerações, a teoria eugênica não prosperou, ainda que pensamentos que caminharam nesse sentido afetaram diretamente a educação a ser ministrada à população carcerária nos idos de 1957. Conforme se observa no artigo 1º, inciso XIII, e no artigo 22º, parágrafo único, das Normas Gerais do Regime Penitenciário (Lei nº 3.274/1957).

São normas gerais de regime penitenciário, reguladoras da execução das penas criminais e das medidas de segurança detentivas, em todo o território nacional: A educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados. Nesse sentido serão organizados os respectivos programas, de modo que a educação intelectual, artística, profissional e física se processem em equilíbrio no desenvolvimento eugênico das faculdades mentais em consonância com a saúde e fortalecimento do corpo (Brasil, 1957, p. 1-4, *apud* Vasquez, 2008).

Na continuidade desse entendimento acerca da educação em espaços de privação de liberdade, consolida-se uma concepção educativa fundamentada em princípios estabelecidos por dispositivos internacionais, os quais contribuíram para a uniformização de diretrizes e para o reconhecimento da educação como parte integrante das políticas públicas voltadas ao encarceramento. Entre esses dispositivos, destacam-se as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Reclusos (Regras de Nelson Mandela), revisadas e adotadas em 2015, que passaram a orientar boas práticas no tratamento das pessoas privadas de liberdade e na gestão das instituições prisionais

Já no início do documento, o texto nos apresenta o primeiro objetivo que anuncia o desejo de homogeneização dos bons princípios e práticas quanto ao tratamento de pessoas presas.

As regras que a seguir se enunciam não pretendem descrever em pormenor um modelo de sistema prisional. Procuram unicamente, com base no consenso geral do pensamento atual e nos elementos essenciais dos sistemas contemporâneos mais adequados, estabelecer o que geralmente se aceita como sendo bons princípios e práticas no tratamento dos reclusos e na gestão dos estabelecimentos prisionais (Brasil, 2016a, p. 1).

O tratado definia as formas de abordagem e acolhida aos indivíduos presos levando em consideração aspectos como: registros dos reclusos, separação das pessoas presas por categorias (como idade e sexo), formas de alojamento, higiene pessoal, vestuário e roupas de cama, alimentação, exercícios, serviço médico, formas de disciplinamento e coação, revistas aos presos e aos espaços no ambiente prisional, regulação de formas de contato com o mundo exterior, biblioteca, religião, depósito de objetos e pertences dos reclusos, investigações dentro do espaço prisional, transferências, tratamento dispensado ao recluso condenado, trabalho, educação e lazer, relações sociais e assistência pós-prisional, tratamento aos reclusos com problemas mentais e/ou saúde, procedimentos relativos aos detidos ou que aguardam

juízo, presos civis e pessoas detidas sem acusação.

Evidencia-se que uma parcela significativa das mulheres que estiveram ou estão privadas de liberdade apresenta trajetórias marcadas pela evasão escolar, frequentemente associada à percepção de incapacidade para aprender ou à experiência de não pertencimento ao espaço escolar. Dados do INFOPEN (2017) indicam que 44,42% da população carcerária feminina não possui o ensino fundamental completo<sup>5</sup>.

Falcade-Pereira (2019) identifica múltiplos fatores relacionados à evasão escolar de mulheres que passaram pelo sistema prisional, entre os quais se destacam a ausência de interesse e de apoio aos estudos, a carência afetiva e financeira, bem como a inadequação das práticas pedagógicas e a dificuldade de docentes em atuar com sujeitos que demandam outros conteúdos, dinâmicas e formas de acolhimento. Soma-se a esses aspectos a violência vivenciada em diferentes contextos, como o doméstico e o comunitário. Assim, a evasão escolar de pessoas encarceradas revela-se como um fenômeno multifatorial.

A partir da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação Nas Prisões Brasileiras, um documento de 2009 nascido na plataforma de direitos humanos Brasil, foram observados três modelos educativos que guiam o atendimento educacional nas prisões da América Latina, que são: os de função terapêutica, moral e mercadológica. Foi percebido por Vernor Muñoz, relator especial da ONU em assuntos da educação e um dos autores da referida Relatoria, que há um predomínio de uma educação de caráter utilitarista, orientada por uma lógica mercadológica. Nessa perspectiva, a educação destinada às pessoas privadas de liberdade é concebida prioritariamente como meio de atendimento às demandas do mercado de trabalho, de modo a possibilitar, no retorno à vida em sociedade, melhores condições de inserção e competitividade no âmbito laboral.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação foi uma missão realizada entre outubro de 2008 e abril de 2009 cujo:

O trabalho se vincula à missão desenvolvida anteriormente pela ex-relatora de Educação, professora Edla Soares, e por sua assessora, professora Ednar

---

<sup>5</sup> “No que concerne ao grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil, é possível afirmar que 44,42% destas possuem o Ensino Fundamental Incompleto, seguido de 15,27% com Ensino Médio Incompleto e 14,48% com Ensino Médio Completo. O percentual de custodiadas que possuem Ensino Superior Completo é de 1,46% das presas.” (Brasil, 2019, p. 34-35).

Cavalcanti em 2008 sobre a situação da educação em unidades prisionais femininas do estado de Pernambuco (...) Além de verificar a situação da educação no sistema prisional brasileiro, a missão buscou contribuir para o debate público sobre a apreciação urgente da proposta de Diretrizes Nacionais de Educação no Sistema Prisional pelo governo federal e dos projetos de lei da remição da pena por estudo que tramitam no Congresso Nacional (Carreira, 2009, p. 2).

A partir de Leite (2014), tem-se que a educação obrigatória e seu acesso via instituições escolares se tornou mais evidente apenas com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que passou por modificações ao longo dos anos e que por meio das mudanças de 2013 passou a vigorar a seguinte redação do título III: “Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (...)” (Brasil, 2013, p. 2).

Todavia, a universalização da educação encontra entraves que passam pela falta de domínio de conteúdo e evasão de alunos que estão relacionadas às questões relativas ao aprendizado ou ainda à necessidade de sobrevivência imposta pela urgência em compor renda familiar.

Quando esses sujeitos retornam à escolarização por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme analisa Leite (2014), colocam em xeque as metodologias tradicionais, desafiando os educadores a revê-las. No entanto, deparam-se, em muitos casos, com as mesmas práticas e fragilidades anteriormente vivenciadas no contexto escolar, o que compromete a efetivação da universalização e da inclusão anunciadas como possibilidade de uma segunda oportunidade educacional para aqueles que foram excluídos da escola. Conforme observa Lucena (2014), a escola existente no sistema prisional reproduz, em grande medida, a precariedade da escola situada fora dos muros da prisão. Por sua vez, Onofre (2009) destaca que a reestruturação dos projetos educativos no cárcere é fundamental, exigindo continuidade, aprofundamento teórico e investimento formativo.

O primeiro Seminário Nacional pela Educação nas Prisões<sup>6</sup> (2006) trouxe como proposta três eixos que orientaram órgãos públicos e sociedade civil, com o objetivo de motivar

---

<sup>6</sup> “O Seminário Nacional Pela Educação nas Prisões foi realizado em Brasília entre os dias 12 e 14 de julho de 2006, como singular expressão dos esforços que os Ministérios da Educação e da Justiça e a Representação da UNESCO no Brasil vêm envidando, no sentido de criar condições e possibilidades para o enfrentamento dos graves problemas que perpassam a inclusão social de apenados e egressos do sistema penitenciário. Vale destacar que esse projeto é financiado com recursos doados pelo Governo Japonês (...)” (Brasília, 2006, p. 2).

novas experiências na educação em prisões. Sendo os eixos: gestão, articulação e mobilização, formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta e aspectos pedagógicos. Deste modo, fica evidente que a educação no sistema prisional passou por melhorias acompanhando inclusive o debate sobre os direitos humanos.

A literatura especializada que fundamenta este trabalho tem ressaltado a importância de que a educação no contexto prisional não reproduza os modelos escolares dos quais parcela significativa das pessoas privadas de liberdade foi historicamente excluída. Para evitar tal reprodução, faz-se necessária a construção de propostas educativas orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica, que valorizem as experiências dos educandos e promovam processos de troca capazes de contribuir para a humanização dos sujeitos e para a busca do “ser mais”, conforme discutem Onofre (2016) e Julião (2016) a partir do arcabouço teórico de Paulo Freire.

### **Metodologia – instrumentos e procedimentos**

Adotou-se uma abordagem qualitativa de caráter interpretativo, ancorada em uma revisão bibliográfica sistemática da produção acerca da Educação de Jovens e Adultos em contextos de privação de liberdade, articulada à análise documental de marcos legais e normativos. De modo complementar, incorporaram-se poemas, músicas e fotografias como fontes analíticas, compreendidas como dispositivos estético-políticos, capazes de apreender dimensões sensíveis, afetivas e simbólicas da experiência educativa que frequentemente escapam aos registros formais.

Nessa direção, conforme argumenta Renck (2019), em diálogo com Walter Benjamin, a arte, “em seu poder traumático-informe-obscuro, é um acontecimento que pode furar o anteparo simbólico, até mesmo desintegrá-lo, de forma a dar acesso ao real” (p. 126). Tal compreensão desloca a arte de uma função meramente contemplativa para concebê-la como campo de disputas políticas e de produção de sentidos, capaz de tensionar, problematizar e tornar visíveis relações sociais, experiências e contradições que, em geral, permanecem invisibilizadas nos discursos oficiais.

Deste modo, o uso da música do grupo Racionais MC’s, por exemplo, foi relevante para contribuir pela via da dimensão sensível com a bibliografia estudada de modo a problematizar

e tornar ainda mais visível as relações sociais, experiências e contradições enfrentadas pelos sujeitos em prisão.

A análise dos dados também partiu do método indutivo, onde as categorias são observadas e recriadas a partir de comparações e organização de ideias (Kripka, Scheller e Bonotto, 2015, *apud* Pereira, 2020, p. 21). Assim, sendo o método indutivo aquele que parte do particular para o geral (Prodanov e Freitas, 2013) conclui-se que a análise dos dados foi orientada pelo método indutivo, partindo dos dados empíricos para a construção das categorias analíticas. Estas foram elaboradas e reelaboradas ao longo do processo, a partir da identificação de padrões, comparações e organização das informações.

Com base em Rodrigues (2016, *apud* Da Silva et al., 2022, p. 3) entende-se que “a abordagem qualitativa surgiu da compreensão da pesquisa como caminho aberto, feito e refeito no decorrer do trajeto investigativo”. Ainda de acordo com os autores supracitados, “a pesquisa qualitativa tem por objetivo compreender a multiplicidade de significados e sentidos que marcam as subjetividades dos sujeitos na relação com o social.” (Da Silva, 2022, p. 3).

Em razão da natureza do objeto — centrado nas experiências educativas de mulheres em privação de liberdade e nas dimensões histórica, social e subjetiva que as atravessam — adotou-se uma abordagem qualitativa de caráter interpretativo.

### **Considerações Finais**

Este capítulo se ancora no percurso analítico construído ao longo do trabalho, que buscou compreender a educação em contextos de privação de liberdade a partir de suas determinações históricas, sociais e raciais. Ao situar a experiência de mulheres negras no centro da reflexão, evidenciou-se como a sobreposição de racismo, patriarcado e capitalismo conforma trajetórias marcadas por desigualdades estruturais e, ao mesmo tempo, por resistências. A recuperação histórica da EJA no espaço prisional permitiu identificar continuidades e rupturas no modo como o Estado concebe a educação para pessoas presas — desde matrizes eugênicas e moralizantes até a ampliação de direitos no plano jurídico.

Partindo desse movimento analítico, as reflexões que se seguem assumem o princípio freireano da inconclusão humana e histórica como eixo orientador. Reconhecer que “o mundo está sendo” (Freire, 2000, p. 90) implica compreender que as práticas educativas, as políticas

penais e as próprias condições de vida das mulheres encarceradas permanecem abertas à transformação. Assim, mais do que encerrar o debate, este Capítulo busca sintetizar aprendizagens, tensionar permanências e apontar possibilidades para a construção de uma educação libertadora em espaços de privação de liberdade comprometida com a dignidade, a justiça social e a emancipação.

No presente texto foram abordadas categorias como a ancestralidade afro-diaspórica que se materializa na escrita acadêmica que dialoga de perto com os sujeitos da pesquisa, suas histórias e com isso os aspectos que permeiam suas vidas. A mulher negra constitui figura central desta análise. Sua experiência histórica revela a sobreposição de sistemas de opressão — racismo, patriarcado e desigualdades de gênero — que, articulados à centralidade masculina na estrutura social e às lógicas do capitalismo, resultam em maior exposição à violência, à precarização do trabalho e ao desemprego

A partir da análise e entendimento de um processo de constituição histórica e social da mulher negra, compreende-se que o fato de atualmente estas pessoas somarem a maior quantidade por etnia no sistema prisional, não se pode atribuir ao acaso.

Quando observamos o início da educação no sistema carcerário, percebemos que este contexto foi marcado pela introdução da educação moral e religiosa como parte de uma concepção de punição que castiga o espírito de modo que o preso refletisse sobre o pecado cometido a fim de aproximar-se de Deus. Tal percepção visava cumprir com o propósito eugênico que nasceu na Europa no século XIX, a teoria debatia a origem da delinquência por meio da antropologia criminal e a segregação racial.

Após a promulgação das Normas Gerais do Regime Penitenciário (Brasil, 1957) — documento marcado por forte orientação eugênica — observa-se um deslocamento significativo com a instituição da Lei de Execução Penal (Brasil, 1984). Esse marco normativo passa a reconhecer a educação como elemento de assistência à pessoa em privação de liberdade, além de instituir o censo penitenciário, regulamentar a remição por estudo e prever a criação de espaços como bibliotecas nos estabelecimentos penais.

Ainda que persistam estruturas históricas de desigualdade, como o racismo e a baixa escolarização da população encarcerada, verifica-se um avanço no plano jurídico, tanto nacional quanto internacional, no que se refere à ampliação e formalização de direitos e

benefícios destinados às pessoas privadas de liberdade.

A retomada histórica da EJA no espaço prisional tem como objetivo explicitar como as condições que marcaram a trajetória de mulheres negras presas se entrelaçaram historicamente e contribuíram para a configuração do presente.

Na literatura especializada, é recorrente a preocupação de que a educação em ambientes prisionais não replique o modelo escolar que produziu a exclusão de grande parte das pessoas privadas de liberdade.

Deste modo, como ser inconcluso num mundo também em construção e como nos diz Paulo Freire: “O mundo não é. O mundo está sendo” (Freire, 2000, p. 90), ou seja, o futuro é flexível. O mundo, a realidade e a história não estão prontas e acabadas, podem ser transformadas e isso é algo fundamental para caminharmos, seguirmos em frente e transformar pessoas e os espaços educativos para pessoas presas.

## Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. 1 ed. São Paulo, SP: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 3. ed. Tradução de: Sérgio Milliet. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm). Acesso em: 5 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela: regras mínimas das Nações Unidas para tratamento dos presos**. Brasília, DF, 2016a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850**. Dá Regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Coleção das leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, v. 1, parte 2, p.31-62, 1851. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-678-6-julho-1850-560002-publicacaooriginal-82510-pe.html>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957**. Dispõe sobre Normas Gerais do Regime

Penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º, n.º XV, letra b, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspetora Geral Penitenciária. Brasília, DF: Presidência da República, 3 de outubro de 1957. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/13274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/13274.htm). Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 10 abr. 2025

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Dezembro/2016**. Brasília: MJSP, 2016b. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2016.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2026

BRASIL. **Projeto BRA 34/2018**: produto 5 relatório temático sobre as mulheres privadas de liberdade, considerando os dados do produto 01, 02, 03 e 04. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional (Relatório INFOPEN Mulheres), 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2017.pdf/view>. Acesso em: 05 abr. 2026.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. **A prisão**. 1 ed. São Paulo, SP: Publifolha, 2002.

CARREIRA, Denise. **Relatoria nacional para o direito humano à educação: educação nas prisões brasileiras**. São Paulo, SP: Plataforma DhESCA Brasil, 2009. Disponível em: <https://www.cmv-educare.com/wp-content/uploads/2013/07/FINAL-relatorioeduca%C3%A7%C3%A3onasprisoenov2009.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2026.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, Traduzido por: Liane Schneider, Florianópolis, v. 10, n. 01, p. 171-188, jun. 2002. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2002000100011&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100011&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 7 abr. 2025.

DA SILVA, Daniele C *et. al.* Características de pesquisas qualitativas: estudo em teses de um programa de pós-graduação em educação. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 38, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469826895>. Acesso em: 13 abr. 2025.

FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida. **A (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade**. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, 2019. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1884/65714>. Acesso em: 5 abr. 2026.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo,

SP: Editora Elefante, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos.** Apresentação de Ana Maria Araújo Freire. Carta-prefácio de Balduino A. Andreola. São Paulo, SP: Editora da UNESP, 2000.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** Organização: Flávia Rios; Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras.** 5 ed. Traduzido por: Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro, RJ: Rosa dos Tempos, 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Escola na ou da prisão? **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162554>. Acesso em: 5 abr. 2026.

LEITE, Sandra Fernandes. O conceito de direito, a educação e os impactos na modalidade educação de jovens e adultos. **Pedagogia em Foco**, Iturama, MG, v. 9, n.1, 2014. Disponível em: <https://revista.facfama.edu.br/index.php/PedF/article/view/37>. Acesso em: 5 abr. 2026.

LUCENA, Helen Halinne Rodrigues. **É o seguinte, na prisão a gente aprende coisa boa e coisa ruim! Interfaces das aprendizagens biográficas (re)construídas na prisão e os desafios e dilemas pós-prisionais enfrentados por egressas e reincidentes do sistema penitenciário paraibano.** 2014. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/7741>. Acesso em 5 abr. 2026.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar na prisão na visão dos professores: um hiato entre o proposto e o vivido. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, RS, v. 17, n. 1, p. 125-145, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/rea.v17i1.836>. Acesso em: 5 abr. 2026.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. A prisão: instituição educativa? **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 43-59, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162569>. Acesso em: 5 abr. 2026.

PEREIRA, Barbara Jhose Alves. **Educação & mulheres: práticas pedagógicas entre quem ensina e quem aprende dentro e fora da prisão.** 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2020.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR) / Universidade Feevale, 2013. *E-book*. Disponível em: <https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2026.

RACIONAIS MC'S. Homem na estrada. Intérprete: Racionais MC's. In: **RAIO X Brasil**. Racionais MC's. São Paulo: [S.n.], 1993. 1 CD. Faixa 4.

RACIONAIS MC'S. Negro Drama. Intérpretes: Mano Brown e Edy Rock. In: RACIONAIS MC'S. **Nada como um dia após o outro dia**. São Paulo: Cosa Nostra, 2002. 1 CD (7 min). Faixa 10, disco 2.

RENCK, Allende. **Uma imagem do real**. In: Ricardo Timm de Souza *et al.* (org.). Walter Benjamin: estética, política, literatura, psicanálise. Porto Alegre: Editora Fi, 2019. p. 123-136. *E-book*. Disponível em: [https://photographein-pesquisa.com.br/\\_img/caplivros/E-book-WalterBenjaminEsteticaPoliticaLiteraturaPsicanalise.pdf](https://photographein-pesquisa.com.br/_img/caplivros/E-book-WalterBenjaminEsteticaPoliticaLiteraturaPsicanalise.pdf). Acesso em: 5 abr. 2026.

RIBEIRO, Djamila. As diversas ondas do feminismo acadêmico. **Geledés**, São Paulo, SP, 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/diversas-ondas-feminismo-academico/>. Acesso em: 20 nov. 2024.

RODRIGUES, Cristiano Santos; PRADO, Marco Aurélio Máximo. Movimento de mulheres negras: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o Estado brasileiro. **Psicologia & Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 445–456, set. 2010. <https://busqueda.bvsalud.org/portal/resource/pt/psi-49464>. Acesso em: 5 abr. 2026.

SOUZA, Roberta Bandeira de. Duas contribuições de Lélia Gonzalez para a consolidação de um feminismo decolonial e antirracista. **Trans/Form/Ação: Revista de Filosofia da UNESP**, Marília, v. 47, n. 2, p. e02400174, 2024. DOI: 10.1590/0101-3173.2024.v47.n2.e02400174. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/transformacao/article/view/15244>. Acesso em: 5 abr. 2026.

VASQUEZ, Eliane Leal. **Sociedade cativa**: entre cultura escolar e cultura prisional – uma incursão pela ciência penitenciária. 2008. Dissertação (Mestrado em História da Ciência) – Programa de Estudos Pós-Graduados em História da Ciência, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, 2008.

Submissão em: 01/02/2026

Aceito em: 06/04/2026

Citações e referências  
conforme normas da:



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE NORMAS  
TÉCNICAS